



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Almadina

1

Quarta-feira • 2 de Setembro de 2020 • Ano • Nº 2461

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Almadina publica:

- **Lei Nº 511/2020** - Autoriza a realização de contratação temporária de pessoal, visando o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo Corona vírus (Covid-19), e dá outras providências.



**Esse município tem
Imprensa Oficial.**

A Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a população tenha acesso e sua gestão seja transparente e clara. A Imprensa Oficial criada através de Lei, cumpre esse papel.

**Imprensa Oficial
do Município.**

Gestão Transparente e consciência limpa.

Gestor - Milton Silva Cerqueira / Secretário - Ass. Comunicações / Editor - Governo
Rua Euzébio Ferreira, nº 26, Térreo

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: 0Q2TK6J+SN6V7XDJH9SFFW

Leis



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMADINA

Rua Euzébio Ferreira, 26, Centro CEP 45640-000 Almadina – BA
Tele fax (73) 3247-1139 E-mail: prefeitura.almadina@hotmail.com
CNPJ: 14147466/0001-29

LEI Nº 511/2020.

Autoriza a realização de contratação temporária de pessoal, visando o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo Corona vírus (COVID-19), e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALMADINA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte **LEI**:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a contratar, pelo período de 90 (cento e oitenta) dias, em razão de excepcional interesse público na área de saúde pública, pessoal para os cargos descritos no quadro de cargos e salários, constantes do Anexo Único.

§1º. As contratações temporárias previstas no *caput* terão como destinação específica o enfrentamento à pandemia do Novo Coronavírus.

§2º. Prescindem, as contratações temporárias previstas no *caput*, de avaliação de candidatos por processo seletivo simplificado, considerando que a necessidade temporária de excepcional interesse público visa à assistência a emergências em saúde pública, conforme previsto no Art. 2º, II, da Lei Federal n. 8.745/93.

§3º. Independentemente de nova autorização legislativa, os contratos administrativos temporários, autorizados por esta lei, poderão ser prorrogados uma única vez, por igual período.

Art. 2º - Os contratos decorrentes da presente Lei serão de natureza administrativa, ficando assegurados aos contratados os seguintes direitos:

- I – remuneração, nos termos do art. 1º desta Lei;
- II – vale-refeição;
- III - inscrição no Regime Geral de Previdência Social.

Art. 3º - Ao Município fica resguardado o direito de rescindir os contratos autorizados por esta Lei antes do seu termo final, em caso de nomeação de



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMADINA

Rua Euzébio Ferreira, 26, Centro CEP 45640-000 Almadina – BA
Tele fax (73) 3247-1139 E-mail: prefeitura.almadina@hotmail.com
CNPJ: 14147466/0001-29

candidato aprovado em Concurso Público para o respectivo cargo, assim como no caso de falta grave, desde que devidamente apurada em Processo Administrativo Disciplinar.

Art. 4º - As despesas decorrentes da presente Lei Municipal serão atendidas por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALMADINA, Estado da Bahia, em 02 de setembro de 2020.

MILTON SILVA CERQUEIRA
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMADINA

Rua Euzébio Ferreira, 26, Centro CEP 45640-000 Almadina – BA
Tele fax (73) 3247-1139 E-mail: prefeitura.almadina@hotmail.com
CNPJ: 14147466/0001-29

ANEXO ÚNICO QUADRO DE CARGOS E SALÁRIOS

Qtd.	CARGO	CARGA HORÁRI A SEMANA L	VALOR DA REMUNERAÇÃO BÁSICA (R\$)	INSALUBRIDADE R\$	ADICION AL NOTURN O R\$	ESCOLARID ADE
05 (cinco)	RECEPCIONISTA (CONTROLE DE PÚBLICO)	40 horas	1.045,00	209,00	209,00	Ensino Médio Completo
05 (cinco)	ENFERMEIRAS	40 horas	2.415,00	483,00	209,00	Ensino SUPERIOR COMPLETO
05 (cinco)	Téc. De Enfermagem	40 horas	1.045,00	483,00	209,00	COREN
05 (cinco)	MOTORISTAS CAT. D (AMBULÂNCIA)	40 horas	1.045,00	209,00	209,00	Ensino Médio Completo
05 (cinco)	Zelador (a)	40 horas	1.045,00	209,00	209,00	Ensino Fundamental Incompleto
05 (cinco)	Guardas	40 horas	1.045,00	209,00	209,00	Ensino Fundamental Incompleto